

PORTARIA Nº 089 DE 30 DE JULHO DE 2025- EXTRATO

Art. 1º. Fica determinada a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025** para apurar as condutas da empregada **T.P.G.** consistentes em atos aptos a ensejar falta disciplinar, em tese, tipificada no art. 482, alínea “i”, da CLT, e do Livro III do Regimento Interno da Fundação Hospital Santa Lydia, nos termos do **Capítulo II – Das Vedações, artigo 5º, inciso III, alíneas "n" e "r",** do referido Regimento, **bem como o artigo 482, “i”, da CLT;**

Art. 2º. Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **D.R.B.L.S** como Presidente e **D. M. P** e **D. L. J** como Membros.

Art. 3º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na **Portaria de Instauração nº 089/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cassia Amaro Batista de Santana

Diretora Administrativa